

1º titular

Nome Valorpneu - Sociedade de Gestão de Pneus, Lda.
Morada da Sede Av. Torre de Belém, 29
Localidade Belém
Código Postal 1400-342 LISBOA

Sociedade Comercial por Quotas
Conservatória do Registo Comercial de Lisboa
Nº Matrícula CRC / NIPC 506048373
Capital Social 30.000 €

Contactos da Empresa
Telefone 21 303 2303
Fax 21 303 2305
E-mail valorpneu@valorpneu.pt
Site www.valorpneu.pt

Adiante designada por "Valorpneu"

2º titular Empresário em Nome Individual

Nome

Sede
Localidade
Código Postal
Email
Contacto Telefónico

Número Identificação Fiscal
Casado sim não
Nome Cônjuge

Número Identificação Fiscal Cônjuge
Regime de Bens

factura de aquisição

Fornecedor

Nº Documento
Data Documento de de

quantidades a declarar (pneus ou veículos ou pneus e veículos)

pneus

Categorias de Pneu	Nº Unidades (pneus)	Ecovalor (€/pneu)	Ecovalor Total (€)
T Ligeiro Passageiro/Turismo	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>
4x4 4x4 "on/off road"	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>
C Comercial	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>
P Pesado	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>
A1 Agrícola (diversos)	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>
A2 Agrícola (rodas motoras)	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>
E1 Industrial (8 a 15")	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>
E2 Maciço (<= 15")	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>
G1 Eng. Civil (< 24") e Maciços (16" a 23")	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>
G2 Eng. Civil (>=24") e Maciços (>= 23")	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>
M1 Moto (> 50 cc.)	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>
M2 Moto (<= 50 cc.)	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>
F Aeronave	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>
B Bicicleta	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>
Total a Pagar (sem IVA incluído) €			<input type="text"/>

Observações

veículos

Classe de Veículo	Nº Unidades (veículos)	Pneus (categoria)	IVA (*)	Nº Pneus por veículo	Nº Total Pneus	Ecovalor (€/pneu)	Ecovalor Total (€)
Ligeiros Passageiros	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>
Ligeiros Todo o Terreno (4x4)	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>
Ligeiros Mercadorias	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>
Ligeiros Mistos	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>
Ligeiros Especiais	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>
Pesados Passageiros	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>
Pesados Mistos	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>
Pesados Especiais	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>
Tractores Rodoviários	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>
Reboques	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>
Semi-Reboques	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>
Tractores Agrícolas	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>
Outros Equip. Agrícolas	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>
Máq. Movimentação Terras	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>
Máq. Movimentação Cargas	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>
Motos/Quadríciclos (> 50 cc.)	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>
Motos/Ciclomotores (<= 50 cc.)	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>
Karts	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>
Aeronaves / Helicópteros	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>
Bicicletas	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>
Total a Pagar (sem IVA incluído) €							<input type="text"/>

(*) Seleccionar uma taxa de IVA diferente se aplicável

assinaturas do contrato

Carimbo e assinatura da Valorpneu

Carimbo e assinatura do Produtor

Data de de

Feito em duas vias, ambas valendo como originais, devidamente rubricadas e assinadas, ficando uma na posse de cada um dos contraentes.

contrato de produtor - acto único de importação

cláusulas

Nome

NIF

Considerando que:

- O Decreto-Lei nº 111/2001, de 6 de Abril, tal como alterado pelo Decreto-Lei nº 43/2004 de 2 de Março, estabelece os princípios e as normas aplicáveis à gestão de pneus e pneus usados;
- A Valorpneu é uma sociedade cujo objecto consiste na gestão do Sistema Integrado de Gestão de Pneus Usados, tendo sido devidamente licenciada como respectiva entidade gestora, para exercer a actividade no território nacional;
- O Segundo Contraente declara que pretende proceder, com carácter isolado, a uma importação de pneus no mercado nacional, conforme factura de importação identificada na Cláusula 2ª do presente contrato;
- Tal facto qualifica o Segundo Contraente como Produtor, na acepção da alínea d) do artigo 2º do referido Decreto-Lei nº 111/2001 de 6 de Abril, sendo, nos termos do nº 1 do artigo 6º do referido diploma legal, responsável pela recolha, transporte e destino final adequado dos pneus usados, devendo tal responsabilidade ser transferida mediante contrato escrito para uma entidade gestora do sistema integrado devidamente licenciada para exercer essa actividade;
- Nos termos do artigo 6º nº 2 do citado diploma legal, a responsabilidade do Produtor pelo destino adequado dos pneus usados só cessa com a entrega dos mesmos pela entidade gestora a uma entidade acreditada, devidamente autorizada e/ou licenciada para a sua reciclagem ou outras formas de valorização;
- O Produtor pretende transferir para a Valorpneu a sua responsabilidade pela gestão de pneus usados nos termos indicados nas alíneas anteriores;
- São aplicáveis ao presente Contrato as definições constantes do Decreto-Lei nº 111/2001 de 6 de Abril.

É acordado:

Cláusula Primeira . Objecto

- Pelo presente Contrato, o Produtor, transfere para a Valorpneu, mediante o pagamento do Ecovalor, as responsabilidades previstas na legislação aplicável em matéria de gestão de pneus usados no âmbito do Decreto-Lei nº 111/2001 de 6 de Abril.
- Com a celebração do presente Contrato a Valorpneu compromete-se a cumprir as obrigações para si emergentes da legislação aplicável em matéria de gestão de pneus usados, bem como da licença concedida.

Cláusula Segunda . Âmbito Material de Aplicação

- No âmbito do acto único de importação de pneus o presente Contrato abrange os pneus novos e os pneus em 2ª mão, incluindo os pneus que equipem veículos, aeronaves ou outros equipamentos, fabricados, importados ou introduzidos no mercado nacional pelo Produtor e identificados na factura Nº _____ emitida em ____ de _____ de _____, pelo fornecedor e anexa ao presente contrato.

- Entende-se por categoria de pneu a classificação dos pneus pelas categorias homogêneas a seguir identificadas: (i) pneus de veículos ligeiros de passageiros/turismo; (ii) pneus de veículos 4x4 "on/off road"; (iii) pneus de veículos comerciais; (iv) pneus de veículos pesados; (v) pneus de veículos agrícolas (diversos); (vi) pneus de veículos agrícolas (rodas motoras); (vii) pneus de veículos industriais (com diâmetro de jante entre 8" e 15"); (viii) pneus maciços; (ix) pneus de veículos de engenharia civil (até à dimensão 12.00-24"); (x) pneus de veículos de engenharia civil (dimensões iguais ou superiores a 12.00-24"); (xi) pneus de motos (com cilindrada superior a 50cc); (xii) pneus de motos (com cilindrada até 50cc); (xiii) pneus de aeronaves; (xiv) pneus de bicicletas.

- Estão excluídos do Sistema Integrado de Gestão de Pneus Usados quaisquer outros resíduos resultantes do fabrico de pneus ou da indústria de recauchutagem (i.e. aparas de borracha e aço).

Cláusula Terceira . Quantificação das Previsões de Recolha

Prevê-se que a quantidade de pneus usados a retomar anualmente pela Valorpneu no âmbito do Sistema Integrado de Gestão de Pneus Usados seja em média de 95.000 toneladas.

Cláusula Quarta . Adesão do Produtor

Devem aderir ao Sistema Integrado de Gestão de Pneus Usados todos os Produtores, qualificados como tal nos termos do disposto na alínea d) do nº 2 do Decreto-Lei nº 111/2001 de 6 de Abril, alterado pelo Decreto-Lei nº 43/2004 de 2 de Março, nas seguintes datas:

- 1 de Fevereiro de 2003, data de implementação do Sistema Integrado de Pneus Usados em Portugal Continental;
- 1 de Maio de 2006, data de implementação do Sistema Integrado de Pneus Usados nas Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira;
- na data da efectiva importação dos pneus constantes na factura identificada na Cláusula 2ª, caso a importação tenha um carácter isolado e correspondente ao acto único de importação.

Cláusula Quinta . Ecovalor

- Para efeitos do presente Contrato entende-se por Ecovalor a prestação financeira destinada a custear os meios necessários para a recepção, transporte e tratamento dos pneus de acordo com o disposto na legislação aplicável em matéria de gestão de pneus usados e designadamente no Decreto-Lei nº 111/2001 de 6 de Abril.

2. A Tabela de Ecovalor em vigor é a seguinte.

Categorias de Pneu	Valor cobrado por pneu (EUROS)
Passageiros/Turismo	1,05
4x4 on/off road	1,80
Comerciais	1,56
Pesados	7,44
Agrícolas (diversos)	2,75
Agrícolas (rodas motoras)	9,05
Industriais (8" a 15")	1,55
Maciços	3,58
Eng. Civil (< 12.00-24")	7,99
Eng. Civil (>= 12.00-24")	38,02
Motos (> 50cc)	0,65
Motos (até 50cc)	0,20
Aeronaves	1,05
Bicicletas	0,07

A referida Tabela bem como as tabelas de ecovalor que vigoraram em períodos anteriores encontram-se disponíveis no site da Valorpneu – www.valorpneu.pt.

3. A Tabela de Ecovalor poderá ser revista, a qualquer momento, sempre que o Sistema Integrado de Gestão de Pneus Usados apresente ou denuncie défices ou excedentes incompatíveis.

Cláusula Sexta . Declaração

Para efeitos do presente contrato, a quantidade de pneus que o Produtor pretende introduzir em Portugal deve ser declarada à Valorpneu nos termos da declaração específica que integra o presente contrato.

Cláusula Sétima . Acção de Controlo

A Valorpneu reserva o direito de, por qualquer meio, proceder à confirmação dos elementos/ informação facultados pelo Produtor.

Cláusula Oitava . Facturação

A Valorpneu emitirá uma factura tendo por base a declaração referida na Cláusula 6ª, preenchida pelo Produtor, que deverá ser liquidada na data do seu vencimento, o qual coincide com a data da sua emissão.

Cláusula Nona . Confidencialidade

- Qualquer aderente ao Sistema Integrado de Gestão de Pneus Usados tem o direito de, em qualquer momento, solicitar à Valorpneu informação referente à qualidade de aderente de um terceiro.
- Dentro dos limites estabelecidos pelas disposições legais que regulam a protecção de dados pessoais, a Valorpneu fica, desde já, expressamente autorizada a incluir o nome ou designação do Produtor, morada, telefone, telex e endereço de correio electrónico, nas suas próprias publicações ou meios de divulgação e comunicação, podendo, no entanto, o Produtor em qualquer momento notificar a Valorpneu da revogação da autorização de divulgação de um ou mais dados pessoais.
- Sem prejuízo de obrigação de informação a que possa estar sujeita, designadamente, por acto administrativo ou judicial, a Valorpneu compromete-se a manter e fazer observar por todos os seus funcionários, agentes e mandatários a mais estrita confidencialidade relativamente a todas as informações financeiras e comerciais de natureza reservada respeitantes ao Produtor a que tenha acesso por efeito do presente Contrato e, bem assim, a abster-se de as utilizar para quaisquer fins alheios à execução do mesmo.
- O dever de confidencialidade previsto no anterior nº 3 subsistirá mesmo após o termo do presente Contrato.

- A utilização pela Valorpneu de marcas, símbolos, logótipos ou outros elementos de identificação ou sinais distintivos do Produtor, designadamente, em publicações e acções de divulgação e comunicação, carece de autorização prévia do Produtor, prestada por escrito, na qual deverão ser especificados os exactos termos e condições dessa utilização.

Cláusula Décima . Duração do Contrato

Tendo em conta o disposto na alínea f) do considerando inicial e sem prejuízo da obrigação de pagamento da quantia em dívida à Valorpneu, o presente contrato entra em vigor na data da sua assinatura ocorrendo o seu termo com a data da efectiva importação no mercado nacional, correspondente ao acto único de importação realizado pelo Produtor.

Cláusula Décima Primeira . Alterações ao Presente Contrato

O presente Contrato exprime integralmente a vontade das partes contratantes sobre o seu objecto, só podendo ser alterado mediante acordo escrito celebrado entre as partes.

Cláusula Décima Segunda . Foro Competente

Fica desde já estipulada a exclusiva competência do foro da Comarca de Lisboa, com renúncia expressa a qualquer outro, para dirimir qualquer litígio emergente do presente Contrato.

rubricas do contrato

Rubricas da Valorpneu

Rubricas do Produtor